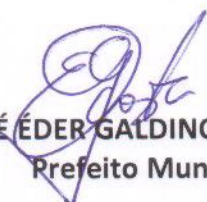


CUNHA, 11 de abril de 2022.

Ofício GAB nº 053/2022

1. Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências Projeto de Lei que visa autorização legislativa para que o Município de Cunha/SP possa celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo como objeto a implementação do programa "Agro SP + Seguro", com vistas a receber equipamentos a serem utilizados em ações de desenvolvimento e aprimoramento de atividades de vigilância, de prevenção e combate a queimadas no campo.
2. Sendo de suma importância para o nosso município, principalmente para o nosso munícipe, conseguir acessar junto ao Governo do Estado referidos equipamentos, encaminhamos para Vossa Senhoria e seus pares camaristas o referido Projeto de Lei, solicitando seja tramitado em regime de urgência.

Atenciosamente,



JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RONALDO CHARLES DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cunha/SP



PROJETO DE LEI Nº 20/2022

EMENTA: “Autoriza o Município de Cunha/SP a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo como objeto a implementação do programa “Agro SP + Seguro”, com vistas a receber equipamentos a serem utilizados em ações de desenvolvimento e aprimoramento de atividades de vigilância, de prevenção e combate a queimadas no campo e dá outras providências.”

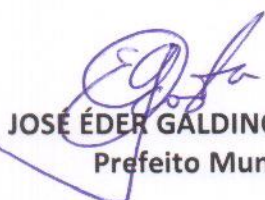
Art. 1º: Fica o Município de Cunha/SP autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, tendo como objeto a implementação do programa “Agro SP + Seguro”, com vistas a receber equipamentos a serem utilizados em ações de desenvolvimento e aprimoramento de atividades de vigilância, de prevenção e combate a queimadas no campo.

§ 1º Após a assinatura do convênio de que trata o *caput* do presente artigo, a Prefeitura do Município de Cunha/SP encaminhará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia do instrumento para conhecimento da Câmara de Vereadores.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Cunha/SP promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 11 de abril de 2022.



JOSE ÉDER GALDINO DA COSTA
Prefeito Municipal